



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E GESTÃO
PÚBLICA (FACE)
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAIS (CCA)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (PPGCont)
ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
(CFPM)

RAQUEL BRANDÃO SOUSA

**EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS E DISTRITAIS DESTINADAS À SAÚDE
DO DF:
Análise da execução dos recursos**

BRASÍLIA, DF

2024

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura

Reitora da Universidade de Brasília

Professor Doutor Enrique Huelva Unternbäumen

Vice-Reitor da Universidade de Brasília

Professor Doutor Lucio Remuzat Rennó Junior

Decanato de Pós-Graduação (DPG)

Professor Doutor Diêgo Madureira de Oliveira

Decano de Ensino de Graduação

Professor Doutor José Márcio Carvalho

Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas
Públicas

Professor Doutor Sérgio Ricardo Miranda Nazaré

Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e

Atuarias Professor Doutor Abimael de Jesus

Barros Costa

Coordenador do Curso de Especialização em Contabilidade e Finanças Públicas
Municipais

RAQUEL BRANDÃO SOUSA

**Emendas Parlamentares Federais e Distritais Destinadas à Saúde do DF:
Análise da execução dos recursos**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Departamento de Ciências Contábeis e
Atuariais (CCA) da Faculdade de Economia,
Administração, Contabilidade e Gestão Pública
da Universidade de Brasília como requisito à
conclusão do curso de Especialização em
Contabilidade e Finanças Públicas Municipais.

Orientador:

Prof. Dr. Edmilson Soares Campos

BRASÍLIA, DF

2024

Brandão Sousa, Raquel

EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS E DISTRITAIS
DESTINADAS À SAÚDE DO DF: Análise da execução dos recursos / Raquel
Brandão Sousa; orientador Edmilson Soares Campos. -- Brasília, 2024. 33 p.
Monografia (Especialização - ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE E
FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS) -- Universidade de Brasília, 2024. 1.
Emendas Parlamentares Distritais. 2. Emendas Parlamentares Federais. 3.
Financiamento da Saúde Pública. 4. Execução de recursos. 5. Saúde no
Distrito Federal. I. Soares Campos, Edmilson ,

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, meu primeiro e eterno amor.

À minha família: Elisama, parceiro, melhor amigo e torcedor fiel. Arthur, meu filho por toda a ajuda seja na revisão no texto, seja no cotidiano me lembrando das minhas prioridades. Clárisse, filhota, minha alegre cúmplice.

Aos meus irmãos que me incentivaram, com bons exemplos de que só conquistamos o prêmio com esforço.

À Dona Conceição e Hulda, amorosas e pacientes nesse período de ausências.

À UNB que possibilita hoje àquela adolescente que sonhou ser sua aluna e agora aos 50 pode realizar esse feito.

Aos professores que se dedicaram a dispor de seu tempo e conhecimento de forma tão gentil e afetuosa.

Ao meu Orientador, Professor Dr. Edmilson Soares Campos pela paciência e perseverança e por não desistir de mim.

RESUMO

O Objetivo deste trabalho foi analisar as emendas federais e distritais destinadas à saúde do Distrito Federal e se os recursos foram executados. Para o alcance deste objetivo foi feita de forma qualitativa uma avaliação dos dados extraídos dos sistemas públicos de transparência governamentais no período de 2021 a 2023 porque foi o período com dados completos disponíveis para análise. O Distrito Federal é um dos entes federados da República Federativa do Brasil conforme estabelecido no artigo 1º da Constituição Federal. Essa condição garante a ele uma posição constitutiva na organização político-administrativa do Estado brasileiro, conferindo-lhe autonomia para eleger deputados e senadores, bem como para organizar seus próprios poderes Executivo e Legislativo, este constituído por 24 deputados distritais. Os serviços públicos de saúde, educação e segurança pública no DF recebem financiamento do governo federal por meio do Fundo Constitucional do Distrito Federal que tem como objetivo financeirar a segurança pública e apoiar o financiamento da educação e saúde, conforme preconiza a Constituição Federal. Este fundo é essencial para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços públicos fundamentais no DF, promovendo o bem-estar da população local e assegurando que os serviços essenciais estejam adequadamente mantidos e operacionais.

Palavras-Chave: Distribuição de Recursos. Emendas Parlamentares. Distrito Federal. Saúde.

ABSTRACT

The objective of this work was to analyses federal and district amendments allocated to health in the Federal District and assess whether the resources were executed. To achieve this objective, a qualitative evaluation of data extracted from public government transparency systems was carried out in the period from 2021 to 2023 because it was the period with complete data available for analysis. The Federal District is one of the federated entities of the Federative Republic of Brazil, as established in Article 1 of the Federal Constitution. This status grants it a constitutional position within the political-administrative organization of the Brazilian state, allowing it to elect deputies and senators, as well as organize its own Executive and Legislative powers, consisting of 24 district deputies. Public services related to health, education, and public safety in the Federal District receive funding from the federal government through the Constitutional Fund of the Federal District, which aims to finance public safety and support education and health funding, as stipulated by the Federal Constitution. This fund is essential to ensure the quality and continuity of essential public services in the Federal District, promoting the well-being of the local population and ensuring that essential services are adequately maintained and operational.

Keywords: Resource Allocation. Parliamentary Amendments. Federal District. Health

SUMÁRIO

RESUMO	6
ABSTRACT	7
SUMÁRIO.....	8
1. INTRODUÇÃO.....	9
2. REFERENCIAL TEÓRICO.....	11
2.1 EMENDAS PARLAMENTARES	11
2.2 TEORIA DA DISTRIBUIÇÃO SELETIVA DE RECURSOS E A SELETIVIDADE PARLAMENTAR NA APLICABILIDADE DE RECURSOS PÚBLICOS.....	12
2.3 APLICABILIDADE DO ORÇAMENTO PÚBLICO NA COMUNIDADE	15
3. METODOLOGIA.....	21
4. DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE DADOS	22
4.1 EMENDAS DISTRITAIS	22
4.1 EMENDAS FEDERAIS.....	24
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	26
REFERÊNCIAS	28

1. INTRODUÇÃO

As emendas parlamentares desempenham um papel fundamental no financiamento da saúde pública no Brasil, permitindo que recursos federais sejam direcionados diretamente para estados e municípios, a fim de atender necessidades locais específicas. Essas emendas possibilitam a aquisição de equipamentos, a construção e reforma de unidades de saúde, a compra de medicamentos, e o custeio de programas essenciais.

A saúde pública no Brasil enfrenta desafios significativos, e o financiamento adequado é crucial para garantir a qualidade e a abrangência dos serviços prestados à população. O Distrito Federal é um dos entes federados da República Federativa do Brasil conforme estabelecido no artigo 1º da Constituição Federal. Essa condição garante a ele uma posição constitutiva na organização político-administrativa do Estado brasileiro, conferindo-lhe autonomia para eleger deputados e senadores, bem como para organizar seus próprios poderes Executivo e Legislativo, este constituído por 24 deputados distritais.

Os serviços públicos de saúde, educação e segurança pública no DF recebem financiamento do governo federal, por meio do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), instituído pela Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002. O objetivo desse fundo é financiar a segurança pública e apoiar o financiamento da educação e saúde, conforme disposto no inciso XIV do artigo 21 da Constituição Federal. O fundo é essencial para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços públicos fundamentais no DF, promovendo o bem-estar da população local e assegurando que os serviços essenciais estejam adequadamente mantidos e operacionais.

Dessa forma, as emendas parlamentares desempenham um papel vital no direcionamento de recursos adicionais para áreas críticas do sistema de saúde no DF.

Entre as vantagens das emendas parlamentares para a saúde, destacam-se a flexibilidade e a rapidez na alocação de recursos, permitindo que áreas com maiores necessidades sejam atendidas de forma mais eficiente. Além disso, essas emendas podem incentivar uma maior participação e envolvimento dos representantes locais na identificação e resolução dos problemas de saúde de suas comunidades.

Nesse ponto, é importante lembrar que em seu entendimento, Peres e Mattos (2017) mencionam que por serem dependentes de uma constante amostragem de interesses, ou por serem peças em um jogo de interesse no qual a população tem maior poder – entenda-se esse poder como o voto -, é comum que no decorrer de seus mandatos, candidatos ocupando

diferentes posições procurem mostrar serviços e resultados impactantes que ratifiquem a eficiência de sua ação enquanto ocupante do cargo que lhe foi delegado.

Na percepção de Pires e Gomide (2016) é preciso que se seja cuidadoso ao julgar um político que executa ações determinadas no decorrer de seu mandato, justamente pelo fato de que não se pode suprimir a sua ação uma vez que é exatamente esse o motivo para o qual ele foi eleito. Desse modo, os autores também pontuam que a constante amostragem de resultados e de serviços realizados por um candidato, pode ser também o mero resultado de sua natureza laborativa e não propriamente de um interesse oculto intrínseco.

Essa postura, faz perceber que as pessoas de modo geral, encontram dificuldades em perceber a política e os políticos atuantes nesse cenário, como protetores da população e asseguradores dos direitos que figuram em institutos como já aqui citado. Por esse motivo, a ação política passou a ser vista como uma moeda de troca e não como a prestação de um serviço para melhoramento populacional.

Conforme se vê em Dias et al (2019) com o aumento do processo de conscientização da população quanto a importância do seu voto, foi percebida a mudança no comportamento de políticos que buscavam angariar votos dos seus eleitores. Desse modo, foi adotada no Brasil a teoria da distribuição seletiva de recursos que será discutida mais especificamente no referencial teórico desse texto, mas que em síntese representa uma espécie de ação legislativa voltada ao público mais votante de um candidato.

Em suma, enquanto as emendas parlamentares representam uma ferramenta poderosa para melhorar a infraestrutura e os serviços de saúde em nível local, é essencial que sejam geridas com transparência e equidade para maximizar seus benefícios e minimizar suas limitações.

No entanto, há também desvantagens associadas às emendas parlamentares. Uma crítica comum é a possibilidade de uso político dos recursos, onde as emendas podem ser direcionadas para fins eleitoreiros, beneficiando determinadas regiões ou grupos em detrimento de uma distribuição mais equitativa. Além disso, a falta de um planejamento centralizado pode resultarem alocações de recursos pouco coordenadas, o que pode levar à duplicação de esforços ou a atendimento inadequado de áreas prioritárias.

Nesse contexto, o presente pretende responder ao seguinte problema de pesquisa: quais os problemas enfrentados na execução das emendas destinadas à saúde no Distrito Federal?

Para responder o problema de pesquisa, este trabalho tem como objetivo geral comparar as emendas federais e distritais destinadas à saúde no Distrito Federal, avaliando

suas características e a sua execução.

Para atingir o objetivo geral proposto, este trabalho tem como objetivos específicos: a) estudar as emendas destinadas ao DF e seus programas de trabalho, valor, destino; b) avaliar o percentual de execução destas emendas; e c) analisar se a inexecução se deu por erro nos critérios técnicos (programas de trabalho, destinação inadequada) ou se houve erro na parte executora.

A relevância do tema das emendas parlamentares para este artigo é destacada por sua pertinência contemporânea e ampla cobertura pela mídia, refletindo sua importância no debate público e político. Além disso, compreender o funcionamento e a execução das emendas parlamentares é fundamental para a sociedade, pois afeta diretamente a transparência, a eficiência na alocação de recursos públicos e a qualidade dos serviços oferecidos à população. A análise crítica desse tema contribui para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes e proporciona um embasamento sólido para futuras pesquisas acadêmicas e intervenções legislativas.

O trabalho encontra-se estruturado em cinco partes. A primeira parte é esta introdução, que apresenta uma breve contextualização sobre o tema. Em seguida, temos o referencial teórico, onde são discutidas as principais teorias e legislações que embasam a pesquisa. Posteriormente, é apresentada a metodologia utilizada no estudo. Na sequência, são expostos os resultados das análises realizadas. O trabalho se conclui com as considerações finais, que sintetizam os principais achados da pesquisa e suas implicações.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 EMENDAS PARLAMENTARES

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 166, estabelece que os parlamentares podem propor emendas ao projeto de lei orçamentária anual. Essas emendas devem respeitar os limites estabelecidos pela LDO e a programação financeira do governo. Além disso, a Emenda Constitucional nº 86, de 2015, introduziu o Orçamento Impositivo, obrigando a execução de emendas individuais até o limite de 1,2% da receita corrente líquida do exercício anterior, trouxe inovações importantes, como a priorização de emendas voltadas para a saúde.

A Emenda Constitucional nº 86, promulgada em 17 de março de 2015, trouxe importantes mudanças relacionadas aos gastos públicos com saúde no país, BRASIL(2015).

Emendas Parlamentares Impositivas: Antes da EC 86, a execução das emendas parlamentares ao Orçamento era facultativa. Com essa emenda, tornou-se obrigatória a execução de uma parcela do orçamento, limitada a 1,2% da receita corrente líquida.

Execução Obrigatória na Saúde: A Emenda Constitucional 86 estabeleceu que o montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no § 9º, deve ser executado de forma obrigatória. Esse valor corresponde a 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior. Além disso, a aplicação desses recursos não pode ser destinada ao pagamento de pessoal ou encargos sociais

Progressividade: A obrigatoriedade de aplicação dos recursos em saúde deve ser cumprida progressivamente, garantindo, no mínimo, 15% da RCL para essa finalidade. Houve alteração com a Emenda Constitucional 126/202 a partir dessa legislação, ficou estabelecido que pelo menos 50% dos recursos de emendas individuais deveriam ser destinados a ações e serviços públicos de saúde. Esta medida visa assegurar que áreas essenciais, como a saúde, recebam um aporte significativo de recursos, melhorando a qualidade dos serviços prestados à população.

2.2 TEORIA DA DISTRIBUIÇÃO SELETIVA DE RECURSOS E A SELETIVIDADE PARLAMENTAR NA APLICABILIDADE DE RECURSOS PÚBLICOS

De acordo com o entendimento de Afonso et al (2016), as discussões sobre o voto da população encontram-se diretamente atreladas à política de distribuição seletiva de recursos. Essa política por sua vez, advém de uma referência americanizada que se refere à existência de uma particularidade legislativa, na qual parlamentares, com foco direto no voto das pessoas que serão beneficiadas pelos seus serviços, destinam suas ações para esse público em específico.

Nesse cenário, se encontra em Moura (2020) a compreensão de que a aplicabilidade e presença da distribuição seletiva de recursos na política nacional brasileira, representa de modo direto, um risco ao perfil da democracia em vigor, justamente pelo fato de ir em desacordo com as propostas democráticas que figuram nos vários instrumentos legais que normatizam a conduta dos parlamentares e demais políticos que ocupam cargos pelo país.

É importante nesse caso que se retome a defesa do fato central de que, quando eleito, um político, sem importar o cargo que vá executar, precisa trabalhar para o povo de modo geral e não para a parcela populacional que o colocou em seu cargo. Discutindo sobre esse entendimento, se tem o apontamento de Arantes e Lopreato (2017) que explicam que ao ser eleito, o político perde o caráter individualista e passa a ser um representante do povo como um todo, este, soberano em sua capacidade de decidir quem quer ter como representante.

Nessa linha, Bezerra (2017) observa que, estando consciente que trabalhará para a comunidade de modo geral, é essencial que o político entenda que mapear suas ações e promover benefícios para apenas uma parte da população é uma ação com caráter segregador, distante dos princípios democráticos que deveria seguir.

Em acordo com esse posicionamento, Dias et al (2019) reiteram que a postura do político que seleciona o seu público votante como único merecedor de sua representatividade, é uma das consequências mais drásticas da distribuição seletiva de recursos. Ao agir dessa forma, o político exerce uma ação excludente, desconsiderando como merecedoras de seus serviços as pessoas que discordaram de suas propostas durante o processo político.

Trazendo à baila uma face precoce da distribuição seletiva de recursos, porém tão nociva quanto a sua prática por políticos já eleitos, Lavalle et al (2016) apontam a perfilação de candidatos no decorrer da campanha política, segmentando o seu modo de atuação com foco na fidelização de um público específico. Assim, as denominações de candidatos que destacam um foco específico, como: “candidato do esporte”; “candidato das recepcionistas”; “candidato dos catadores de latinha” e “candidato dos soltadores de pipa”, configuram em uma busca rasteira por votos. Essa estratégia procura desresponsabilizar o candidato quanto ao seu compromisso com as demais pautas que naturalmente surgirão durante seu mandato, caso seja eleito.

Com um entendimento semelhante, Oliveira (2016) explica que práticas incompatíveis com o que é legalmente previsto na política nacional, são resultado de uma resistência da própria população em não discutir ou em não querer compreender eficientemente o que ocorre dentro do cenário político, com isso, o povo acaba invertendo seu papel e deixa de ser soberano para tratar o político como a figura de maior importância dentro desse tipo de relação.

Essa inversão de papéis dentro do cenário político é o ponto de maior destaque na aplicabilidade da distribuição seletiva de recursos, pois ela retira da população a sua real importância e a coloca como um ente subjugado, um séquito de seguidores de uma figura pública que deveria, obrigatoriamente, cumprir com sua representatividade. Dessa forma, desrespeita-se os princípios fundamentais da democracia, que requerem a defesa e a promoção dos interesses de toda a população.

Com isso, de acordo com Peres (2016), é necessário ter cautela ao discutir a distribuição seletiva de recursos dentro da política nacional, uma vez que é possível que a ação do político seja tão somente uma tentativa de representar um segmento social que ele próprio julga estar mal representado. O autor aponta que, em casos como este, é comum que se tenha

como resultado uma fidelização maior do eleitorado, em consequência da incisiva ação do político, o que não necessariamente indica uma tentativa de catequizar seus eleitores e criar uma carreira política.

Adentra-se então na percepção critica mostrada por Peres e Mattos (2017) que indicam que a prática da distribuição seletiva de recursos pode vir travestida de diferentes ações e a forma mais simplória de avaliar – ainda que empiricamente – a sua presença dentro de um contexto político, é observando a pluralidade ou não, de ações realizadas pelo parlamentar.

Nesse caso, um ponto no qual se avalia a sua ação de forma mais marcante, é no repasse de recursos que ele consegue, e na forma como esses recursos são distribuídos entre a população que o elegeu. Em síntese, Pires e Gomide (2016) explicam que, na divisão de recursos e no repasse de verbas, deve prevalecer o senso democrático do político, ou seja, todos, indistintamente serão assistidos por suas ações. Assim, a sua prestação de serviços deve ter natureza horizontal, e não estar atrelada unicamente a um público específico, nesse caso o seu eleitorado.

Na percepção de Brumana (2021), ao optar por dividir adequadamente os recursos conseguidos, o parlamentar consegue prestar à população o acesso eficiente a serviços básicos como educação e saúde e promover adequações e melhorias em segmentos e regiões diversas sem importar o seu percentual de votação em determinadas regiões, assim, se cumpre a democracia.

Em pensamento completivo ao supracitado, Abraham (2023) pontua ainda que na prática da distribuição seletiva de recursos, o que se tem é uma classificação das ações que serão realizadas e o foco dos benefícios que serão promovidos à população, quase sempre é destinado ao público votante de determinado político.

Na percepção de Mastrodi e Barbosa (2022), é essencial que se compreenda que ao não seguir os ditames da política nacional, que legalmente orienta uma conduta democrática e não distintiva entre os sujeitos, todo o país perde. Ao ser cooptada pela vontade de um único representante, a região beneficiada pode em um primeiro momento crer que se encontra em uma condição de privilégio em relação ao restante da população de seu estado, contudo, é preciso que se pontue que os efeitos da concentração de ações em uma única região, representam em um futuro próximo, o comprometimento de demais serviços que deveriam ser prestados a todo o resto da população, e na desarmonia social, que passa a se desequilibrar em consequência da má distribuição de recursos.

De modo mais simples, Holmes e Sustein (2019) explicam que a não prestação dos serviços sociais e dos direitos básicos para a população, representam em síntese o comprometimento da qualidade de vida da parcela populacional desassistida e impulsionam comportamentos hostis por consequência dessa desigualdade.

Para Nohara (2019), esse contexto de seletividade do exercício da prática parlamentar, é uma ratificação do fato de que em muitos casos, os interesses políticos destoam consideravelmente dos interesses populacionais. E por esse motivo, é necessário que o povo tenha consciência da sua soberania, para que assim esteja apto a não eleger políticos dessa forma.

No entendimento de Mendes (2020), é essencial compreender que a distribuição seletiva de recursos beneficia unicamente o político que a pratica. Mesmo nos casos em que a região que recebe uma maior parcela da parte de distribuição de verbas se sente agraciada pelas ações de determinado parlamentar, ainda assim, sofrerá com a desigualdade que essa distribuição irá provocar nas parcelas que não são assistidas de forma igualitária comessa distribuição de recursos.

2.3 APLICABILIDADE DO ORÇAMENTO PÚBLICO NA COMUNIDADE

Moura (2020) afirma que o orçamento público se constitui como uma forma democrática de distribuição de recursos, destinada a beneficiar diretamente a população e assegurar o acesso aos seus direitos mais básicos, como saúde e educação.

De modo geral, é pertinente que se diga que a construção de uma comunidade socialmente igualitária e capaz de oferecer a todos de maneira eficaz qualidade de vida, dignidade e integridade, passa pela correta distribuição de recursos que são disponibilizados através do orçamento público.

Como forma de tornar possível a compreensão de uso dos recursos do orçamento, Afonso et al(2016) explicam que para o parlamentar conseguir a distribuição desses recursos, é importante que ele esteja ciente e ativo em todos os processos que alcançam a distribuição do recurso em si.

Desse modo, os autores apontam que inicialmente é preciso que o parlamentar exerce a sua função constitucional de legislar sobre as diretrizes de natureza orçamentária e também sobre o orçamento público anual. Na esfera federal, cabe aos senadores uma participação ativa na indicação e proposição de angariamento de recursos para o governo federal.

Assim, deve ficar pontuado que a base orçamentária federal é votada com um ano de

antecedência, como forma de viabilizar um melhor controle dos gastos público e com isso, fazer com que as ações políticas dos parlamentares ocorram em consonância com a necessidade da população que ele representa.

Observando o esquema proposto por Peres (2016), comprehende-se que em teoria, se trata de uma forma de ação simplificada e bem delimitada. Na prática, a luta por recursos enfrentada por esses parlamentares, passa por uma série de desafios que de modo geral, precisam enfrentar uma diversidade de requisitos e comprovação de viabilidade das ações que serão realizadas, para dessa forma, tornar pertinente o repasse do governo para o parlamentar.

De acordo com a concepção de Rocha (2017), a viabilidade de repasse desses recursos provenientes das emendas ao orçamento federal anual, corresponde em tese, a uma prática política que essencialmente simboliza o trabalho do político, uma vez que a sua proposta de emenda, deverá, por via de regra, sanar um problema ou melhorar o quadro geral da comunidade que será beneficiada com a liberação desse recurso.

Desse modo, conforme Arantes e Lopreato (2017) destacam, atendendo aos movimentos e a prática política como um todo, é crucial e indispensável que a distribuição de recursos ocorra de forma planificada e equânime, beneficiando toda a população sem distinção de localidade ou de eleitorado específico.

Seguindo de forma direta o que diz Passerotti (2017) é prudente que seja constantemente ratificado o entendimento de que os recursos disponibilizados a partir das emendas parlamentares, são uma ferramenta de trabalho do parlamentar e não uma ferramenta de cunho eleitoreiro. Logo, o uso desses recursos para angariação de votos futuros ou mesmo para a fidelização do público votante do parlamentar, representa de forma clara um uso equivocado, prejudicial para a população, além de denotar a má-fé do parlamentar no decorrer do exercício de seu mandato.

Coerente com essa percepção, Mastrodi e Barbosa (2022) explicam que é importante o bom uso dos recursos alcançados por meio de emenda parlamentar, pelo simples fato de que a construção da comunidade em que se vive, depende diretamente da conduta idônea e assertiva dos representantes políticos que o seu povo elegeu.

Dessa forma, Nohara (2019) explica que é salutar que se comprehenda que o mau uso dos recursos públicos não pode ser visto como um fato de natureza isolada, sem uma constituição formal e assertiva da destinação desses recursos, o que se tem como resultado é o desequilíbrio do desenvolvimento social da população e uma concentração de recursos em um determinado ponto da comunidade, que faz com que as demais regiões que também deveriam ser assistidas por essa distribuição, incorram em formas diferenciadas de ter acesso aos seus direitos mais básicos, uma vez que em sua comunidade essa assistência, que seria o fator

representativo da ação parlamentar não ocorre como deveria.

Observando o que consta exposto em Holmes e Sustein (2019), fica compreendido que a dinâmica de ação referente a distribuição desses recursos, tem como premissa a equidade assistencial da população quanto aos recursos que devem chegar a todos. Nesse caso, os autores explicam que é preciso tão somente que o parlamentar tenha como base de orientação para a prestação dos seus serviços legislativos, o artigo 5º da CF/88 onde a igualdade entre todos é claramente apontada.

Desse modo, tendo como base o caráter de igualdade pregado na CF/88 e a compreensão de soberania popular, demarcada dentro dos princípios democráticos, fica evidente que o uso rasteiro dos recursos oriundos das emendas parlamentares, configura-se em uma prática criminosa, que em muitos casos pode ser vista como uma compra prévia de votos. Nesse contexto, se tem mostrado em Mendes (2020) que essa ação torna grande o risco de eventos sociais que desestabilizam a estrutura social.

Como forma de explicar tal ponto, se tem em Santos (2020), o apontamento de que, o comportamento da população pode facilmente ser alterado em favor da preservação de sua sobrevivência. Logo, se é percebido que uma parcela, ou região específica estão melhor assistidos do ponto de vista estrutural, de acesso a saúde e com consequente melhora na qualidade de vida, o entendimento da pessoa se direciona a uma busca rápida de meios que possam resolver tal conflito, ou seja, ao invés de lutar para que sua comunidade seja devidamente assistida pela distribuição de recursos, ela tende a se mudar para a comunidade que aparentemente parece ser mais capaz de promover uma condição de vida melhor.

Nesse ponto, Nascimento (2020) pontua que é a partir desse tipo de comportamento que ocorrem fenômenos de concentração demográfica acrescidos a programas de superlotação dossérvios ofertados em uma região específica.

Como efeito dessa ação, Alarcão (2020) pontua que o que fica como resultado para a população, é um congestionamento dos serviços ofertados e a qualidade ambicionada se perde em meio a alta demanda populacional.

Por esse motivo, Rodrigues (2021) explica que a construção da sociedade em que se vive, está diretamente relacionada com a usabilidade eficiente dos recursos que são disponibilizados ao poder público, advindos em parte dos impostos dos contribuintes. Sem adentrar diretamente na fonte desses recursos, se tem claro que a administração pública em geral depende do bom uso desses recursos.

Antes que se encerre essa abordagem, é prudente que se exponha aqui o entendimento de Giddens (2018), onde ele expõe que: “o pressuposto de uma economia nacional saudável,

caminha de mãos dadas com a integridade e a ética de um governo, estas, cruciais para a confiança econômica.” Portanto, é a coerência e maturidade das ações políticas que garantem a confiabilidade na sua gestão e, consequentemente, restauram a confiança na economia do país. Sem esses fatores, o governo age sem direção, e a restauração da confiança torna-se apenas um objetivo distante e difícil de alcançar.

Moura (2020) salienta que a ação de um mandato legislativo seletivo e voltado especificamente para o público votante de um determinado parlamentar, pressupõe um desrespeito a todo o sistema eleitoral e à política nacional como um todo. Nesse cenário, é importante dizer que a construção do meio em que se vive, só é possível por causa de uma possível promoção de igualdade entre todos, ocorrendo de forma indistinta a partir do compromisso de todos com o cumprimento de suas referidas funções.

Em tese, se observa o exposto em Afonso et al (2016), que a usabilidade do orçamento público para modelagem da opinião popular e futuro aumento na angariação de votos por um parlamentar, é uma prática rasteira e amplamente incompatível com a natureza proposta dentro da política nacional.

Peres (2016) pontua o fato de que a construção de um modelo precisamente analítico e voltado diretamente para a construção de uma sociedade justa e igualitária, tem relação direta com o respeito ao cidadão e com a proposição de um cenário no qual a diversidade e dinamicidade de ações presentes dentro desse ambiente, se paute de forma ordenada a partir da ação parlamentar que pode ser integrada com ações respeitosas cumpridoras da vontade popular.

Nesse cenário, fica observado que a construção de uma sociedade democrática, exige de forma incisiva, a inexistência de ações que alimentem o ego de quem deveria reconhecer o seulugar como o de um representante de uma vontade soberana e suprema. Dessa forma, se observade acordo com o entendimento mostrado por Arantes e Lopreato (2017), que a vontade popular, deveria ser o fator de maior valor dentro do exercício legislativo de qualquer parlamentar, e nãoas pompas que o cargo oferece ao sujeito que o ocupa.

Kelsen (2020), fala que a democracia, além de promover a liberdade política, traz consigo a sublimidade e soberania de um povo, pois, a partir do momento em que é possível escolher quem irá exercer um mandato, pode-se obviamente, escolher o que há de melhor para ser votado, pode-se julgar opiniões, perspectivas, pode-se questionar pontos de vistas e, portanto, apontar quem se encontra mais qualificado a exercer tal cargo.

Conforme entendimento mostrado por Cardoso (2018), no processo de formação de um estado ademocrático habita o exercício pleno da democracia, sendo que a participação do

povo, é o item de maior destaque. Com isso, entende-se que o modelo democrático de governo é antes de qualquer coisa, dependente da atuação de seu povo e se encontra umbilicalmente ligado ao envolvimento efetivo deste na criação de uma sociedade justa, aberta e desvinculada de ações e influências ditatoriais.

Com isso, Azambuja (2016), diz que, é na democracia que se vê o real poder do povo, e a sua capacidade de organizar seus governos e escolher o que julga melhor para si, agindo em comum acordo e fazendo valer a vontade da maioria, delegando a todos de sua comunidade, os benefícios de sua escolha.

Nesse sentido, cabe dizer que o maior benefício de um regime democrático é sem dúvida a opção de escolher em conjunto, quem irá – por certo período de tempo – liderar um povo. Cardoso (2018) explica que a maior contribuição de um regime democrático a seu povo, é a autonomia de escolha, a liberdade de expressão, e a indicação livre de seus representantes, sem o temor de repreensões e sem o medo de ser estigmatizado por sua decisão.

Trata-se nesse caso, ainda segundo Cardoso (2018), da liberdade política propriamente dita. Liberdade esta que pode ser exercida dentro do regime democrático com pleno fulgor sem que haja represálias, punições e perseguições. Neste sentido, o conceito de democracia, agragaem seu bojo adjetivos como liberdade e expressividade.

De acordo com entendimento de Kelsen (2020), dentro do regime democrático é imperiosa a convivência social para que o poder emane do povo, com isso, é entendido que os processos seguintes seguiram automaticamente um fluxo normal, ou seja, serão indicados líderes de representação, serão eleitos esses líderes e esses irão atuar e representar o povo agindo em favor deste. Dessa forma, o regime seguirá seu fluxo normal e a comunidade por certo aproveitará os benefícios de sua escolha.

No entendimento de Silva (2019), os princípios que regem a democracia conferem a esta características singulares, dentre estas singularidades que lhe são auferidas tem-se a igualdade do povo dentro deste regime de governo. Igualdade esta que, de acordo com Silva (2019), não se trata de algo apenas protocolar, trata-se de uma liberdade concreta, palpável como a que é promulgada e defendida pelo art. 5º da atual Constituição Federal.

Cardoso (2018), sintetiza o entendimento sobre democracia, enaltecendo seu caráter popular, o poder que provém do povo e principalmente, a liberdade de escolha. Tal fato pode sim ser considerado um fenômeno histórico, haja visto, que, o regime democrático de governo, apesar de ser pertinente ao povo, não agrada quem deseja dominar e fazer valer objetivos e perspectivas individuais.

Seguindo com o entendimento dos resultados que foram aqui apresentados, se

compreende que a dinâmica de um mandato legislativo seletivo, mitiga a vontade popular e fere de forma direta o entendimento democrático que deveria prevalecer. Assim, o povo, que deveria ser o soberano e receber dos parlamentares uma prestação de serviço adequada, passa a barganhar sua moeda de maior valor que é o seu voto, por algo que já é seu de direito.

Nesse caso, Mastrodi e Barbosa (2022) são enfáticos ao pontuar o fato de que, ao tomar como exemplo o quadro da saúde e da educação, é preciso que se destaque que em muitos casos, há uma necessidade natural de concentração de recursos em consequência da demanda existente, e da manutenção das unidades que oferecem esses serviços.

Nesse caso, os autores explicam que, ao tomar como base unidades de saúde com equipamentos específicos voltados para realização de tratamentos oncológicos, cardíacos ou neurológicos, é importante pensar que a centralização desses serviços não ocorre em consequência de uma intencional distribuição política de recursos, mas sim pelo fato de que o estado não pode oferecer esse tipo de serviço em municípios ou regiões com baixa densidade demográfica, em consequência da pouca demanda existente e da necessidade de realização de manutenção constante nesses equipamentos.

O mesmo acontece com o cenário educacional, onde se vê em Holmes e Sustein (2019) uma menção ao fato de que é comum que pequenas comunidades ou municípios com um quantitativo mínimo de habitantes, tenham que optar pelo deslocamento de seus alunos, por falta dos serviços de educação necessários para este público.

Contudo, quando avaliado de forma mais específica o que se observa é que, a criação de uma escola que atenda a demanda daquela comunidade da educação infantil, até o ensino médio por exemplo, é insustentável, uma vez que não há naquela comunidade, um fluxo de alunos que seja equivalente aos recursos de manutenção da unidade escolar como um todo.

Nesse contexto, Nohara (2019), explica que se justifica nesse contexto, o cuidado com o apontamento de haver ou não uma prática política pautada em interesses singulares no candidato. Não se está nesse a dizer que essa prática inexiste dentro do cenário analisado, mas é importante que se incorra em um discurso que se resguarde dentro da segurança jurídica, expondo o fato de que, em casos em que isso ocorre, o prejuízo não se estende somente à comunidade que deixa de ser assistida pelo repasse dessas verbas, mas sim para a sociedade como um todo, que precisa se alinhar ao aumento de demanda pelos serviços prestados pelo estado, em regiões específicas, essas, comumente as que tem maior densidade demográfica.

Nesse caso, enfatiza-se que o exposto em Santos (2020), faz menção ao entendimento de que a construção de uma sociedade justa e igualitária, perpassa pela existência de um planejamento precisamente adequado e que seja capaz de verificar de modo direto, as

necessidades que existam dentro da comunidade.

Quando mesmo ciente de problemas que assolam a sociedade como um todo, o político decide se pautar por uma ação que priorize as zonas eleitorais em que ele teve mais representatividade, o que ele escolhe é não aderir aos pressupostos democráticos, que orientam a política na qual ele atua e com isso, ele passa a agir em favor de si mesmo.

Desta feita, ratifica-se que sim, quando um político decide por vontade própria e ciente de suas obrigações não contemplar a todos com os seus serviços, o que ele decide de modo concomitante é perpetuar uma prática de natureza hedionda e precisamente incompatível com o que é defendido dentro da Constituição Federal. Nesse ponto, Nascimento (2020) deixa claro que esse tipo de ação não só prejudica aos que são desassistidos pelos serviços e direitos que já são seus, como também faz com que todo o povo acabe perdendo, uma vez que a comunidade perde a sua soberania.

3. METODOLOGIA

A pesquisa utilizou método quantitativo e qualitativo para atender os objetivos iniciais proposto, que consistem na comparação das emendas federais e distritais destinadas à saúde no Distrito Federal, avaliando suas características e execução.

Foram pesquisadas no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (SISCONEP) a quantidade de emendas disponibilizadas para a Saúde por cada parlamentar nos anos de 2021, 2022 e 2023, pois foram os anos em que os dados estavam completos e disponíveis. O SISCONEP – instituído pelo Decreto nº 38.968, de 3 de abril, é uma ferramenta que permite o gerenciamento da execução das emendas parlamentares distritais.

Ele permite que tanto o cidadão, quanto os gestores, executores e parlamentares tenham acesso às informações ali disponibilizadas. São dados abertos e ao alcance de qualquer cidadão que queira analisar os números.

Por sua vez, foi analisado o valor ingressado no Fundo de Saúde do Distrito Federal, pois a forma de avaliar a execução é diferente, uma vez que nas Emendas Federais já considera-se o ingresso como execução sendo que o valor ingressado tem um prazo de três anos do empenho à execução, enquanto nas distritais o prazo encerra-se no final do exercício financeiro. Os dados foram extraídos da plataforma InvestSUS, que é uma ferramenta que possibilita o acesso aos serviços, sistemas e informações relacionadas à gestão do financiamento federal do Sistema Único de Saúde (SUS), por parte dos municípios, estados, Distrito Federal e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos. Esse sistema facilita o

controle dos repasses orçamentários realizados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), tanto para custeio quanto para investimento na área da saúde.

Outra fonte de informações foi o Relatório Anual de Gestão da Secretaria de Saúde, disponibilizado na página eletrônica do órgão que possibilita a análise global das ações de saúde e de forma ampla, os resultados alcançados pela Pasta, inclusive a execução orçamentária, objetivo deste trabalho.

Foi analisado também o percurso que as emendas fazem dentro da Secretaria de Saúde, unidade executora dos recursos para avaliar se houve ineficiência da gestão prejudicando a execução de recursos. Para isso, foi analisado o relatório de inexecução das emendas distritais no SISCONEP, relatório que é avaliado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), após prestação de contas, validada pela Secretaria de Economia, conforme estabelecido pela Decisão nº 5252/2020 do TCDF.

No relatório de inexecuções, inicialmente foi realizada uma análise dos valores efetivamente não executados, visto que o relatório mostra todo o saldo remanescente de emendas, desde valores significativos até quantias mínimas como R\$ 2,00. A unidade gestora tem até abril do ano seguinte para justificar a inexecução dos recursos.

Outra fonte de informações foram reuniões com a equipe técnica que realiza as análises dos dados na gestão das unidades de execução orçamentária. SES e Fundo de Saúde.

Para garantir a precisão da análise, as justificativas de "sobra", "saldo remanescente" e "execução parcial em virtude de encerramento de contrato" não foram classificadas como inexecuções.

4. DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE DADOS

4.1 EMENDAS DISTRITAIS

A Secretaria de Saúde toma conhecimento das emendas distritais por meio do SISCONEP, sistema no qual os parlamentares registram a modalidade do recurso, o programa de trabalho, a destinação e o valor da emenda.

Em seguida, a área técnica verifica se o recurso é exequível, observando critérios como:
A natureza da despesa se encaixa na destinação pretendida? O recurso vai atender a uma necessidade dentro do planejamento estratégico da Pasta? Em algumas situações os recursos não poderiam ser exequíveis por erro de origem. Exemplo: Programa de trabalho destinado a Custeio e a Natureza da Despesa Investimento.

Observando algumas emendas e sua destinação, alguns parlamentares focam apenas nas regiões em que tiveram maior votação. Ou em áreas de seu interesse representativo. O que faz com que alguns regiões de Saúde recebam menos recursos. E faz com que os parlamentares destinem recursos visando agradar um grupo específico e com isso, não analisam o que a Secretaria de Saúde havia planejado para aquele período em termos de execução de recursos.

Na esfera distrital, as áreas técnicas identificam os possíveis erros nos programas de trabalho e preventivamente comunicam aos parlamentares distritais que por sua vez tem tempo hábil para realizar as mudanças. Como é uma decisão do parlamentar, nem sempre as mudanças são feitas. O quadro a seguir apresenta um resumo do quantitativo de emendas distritais não executadas.

Quadro 1. Emendas Distritais não Executadas

Ano	Total	Parlamento	Secretaria de Saúde	Secretaria de Economia	Saldo residual
2021	20	9	1	0	10
2022	12	3	0	1	8
2023	13	13	0	0	0

Fonte: SISCONEP

Nos anos analisados, conforme apresentado no quadro 1, percebe-se um crescimento na execução dos recursos, os dados referentes ao parlamento foram observados nas justificativas de inexecução: impedimentos de ordem técnica, modalidade errada, objeto não necessário para a área destinada, falta de emissão de Ofício de desbloqueio do recurso pelo parlamentar, ou emissão do Ofício de desbloqueio da emenda ocorrer em prazo impossível de ser cumprido, por causa do fim do exercício financeiro.

Analizando os dados obtidos, percebe-se que houve um aumento significativo na execução das emendas distritais nos anos 2021 a 2023. Um estreitamento entre a área técnica e o parlamento, justificam esse aumento. Em-reuniões com as equipes técnicas das unidades gestores dos orçamentos, foi possível chegar a essa conclusão.

Analizando a demonstração de execução das Emendas Parlamentares Distritais no

exercício 2023, considerando os recursos na condição de "Despesa Autorizada" e "Empenhada", em relação aos exercícios anteriores, elaborou-se a tabela a seguir com um resumo dos resultados.

Tabela 1: Comparativo entre Emendas com base em Despesa autorizada e Empenhada

Ano	Despesa Autorizada (R\$)	Despesa Empenhada (R\$)	Execução (%)	Emendas para Custeio (%)	Emendas para Investimento (%)	Distribuição da Despesa Autorizada (Custeio / Investimento)
2021	36.402.716,00	33.501.361,46	92,03%	68,52%	31,48%	72,56% / 27,44%
2022	38.549.153,00	37.505.344,53	97,29%	58,00%	42,00%	63,19% / 36,81%
2023	46.716.000,00	44.316.302,43	94,86%	64,06%	35,94%	72,07% / 27,93%

Fonte: elaboração própria a partir dos dados extraídos do RAG/SES 2023

Destaca-se a seguir alguns achados da análise.

- 2023 teve o maior valor total de emendas e a maior despesa autorizada e empenhada entre todos os anos analisados.
- Comparando 2023 com 2022, houve aumentos significativos no valor total de emendas, despesa autorizada e despesa empenhada.
- Em média, a distribuição entre emendas de custeio e investimento é de 63,53% para custeio e 36,47% para investimento.
- Quanto à despesa autorizada, a média é de 69,27% para custeio e 30,73% para investimento.

4.1 EMENDAS FEDERAIS

Considera-se o valor ingressado no Fundo de Saúde, uma vez que a unidade orçamentária tem até três anos para a execução total dos recursos. Observa-se um aumento de ingresso nos últimos 3 anos. Apenas sendo possível perceber que as propostas foram aprovadas, os recursos ingressados ainda estão em prazo de execução.

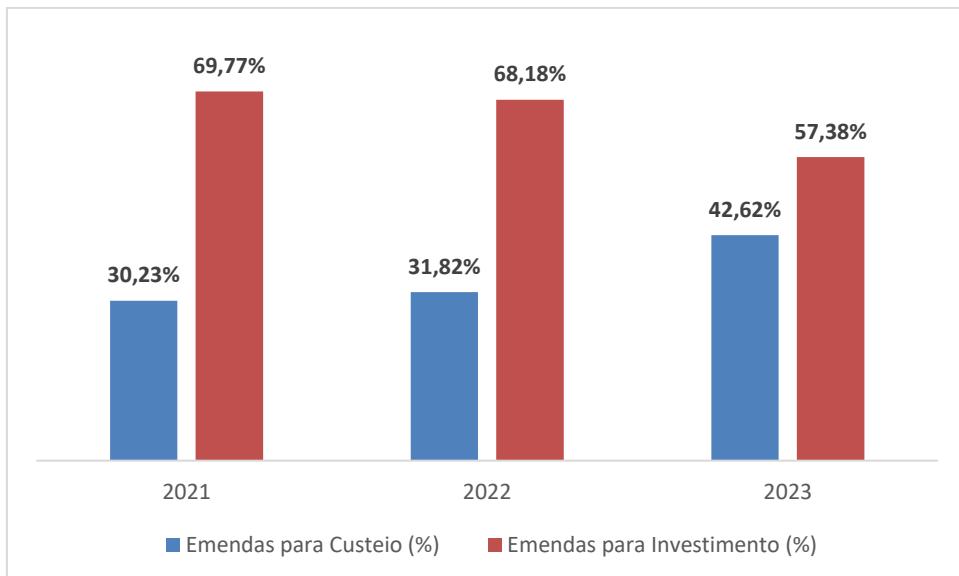
Quadro 2 - Relatório de ingresso das Emendas Parlamentares Federais, Por Quantidade e Valor (R\$) 2023.

Modalidade	Quantidade Cadastrada	Valor Total Cadastrado (R\$)	Valor Total Aprovado / Empenhado pelo MS (R\$)	Valor Ingressado no FSDF* (R\$)	Expectativa de Ingresso em 2024 (R\$)
Custeio	26	61.066.361,00	61.066.361,00	53.802.533,00	8.506.319,00
Investimento*	36	221.551.395,00	216.845.583,00	80.720.677,00	162.090.534,00
Total	61	282.650.756,00	77.944.944,00	134.523.230,00	170.596.853,00

Fonte: Sistema InvestSUS e Propostas do Fundo Nacional de Saúde – quadro feito pela autora, baseado em tabela publicada pela Secretaria de Saúde no Relatório anual de Gestão 2023.

O gráfico a seguir apresenta um comparativo entre os recursos destinados ao Custeio e a investimentos nos 3 anos analisados.

Figura 2: Comparativo da Evolução de Emendas Destinadas a Custeio e Investimento FEDERAL



Fonte InvestSUS

Destaca-se a seguir alguns achados da análise:

- Em 2023 houve um aumento significativo na proporção de emendas destinadas ao custeio, alcançando 42,62%. Nos anos anteriores a proporção era próxima de 70% para investimento.
- Em 2023 o ano com maior valor aprovado em emendas tanto para custeio quanto para investimento. E além disso apresenta bons números em relação ao

Fundo constitucional (FSDF e expectativa para o ingresso no ano seguinte.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As emendas parlamentares desempenham um papel fundamental na melhoria da saúde pública no Distrito Federal.

Ao longo dos anos, tais emendas têm sido cruciais para a ampliação e modernização da infraestrutura hospitalar, a aquisição de equipamentos médicos de ponta e a capacitação de profissionais de saúde. Esses investimentos diretos possibilitam um atendimento mais eficiente e de maior qualidade à população do DF, reduzindo filas de espera, melhorando a resolutividade dos tratamentos e garantindo acesso a serviços especializados.

Além disso, as emendas parlamentares também contribuem para ações de prevenção e promoção da saúde, como a implementação de programas de vacinação, a realização de campanhas de conscientização e a expansão da cobertura da atenção primária. Tais iniciativas têm um impacto significativo na melhoria dos indicadores de saúde e no bem-estar da comunidade.

Mas faz-se necessária a comunicação mais efetiva entre a gestão da Secretaria de Saúde e o Parlamento, para que se direcionem os recursos de forma a chegar ao destino final, sem erros de caráter técnico seja na destinação, seja na aplicação dos recursos. Nesse contexto, é fundamental que os representantes políticos do Distrito Federal continuem a priorizar a alocação de recursos por meio de emendas parlamentares para a área da saúde. Essa estratégia de investimento, aliada a uma gestão eficiente e transparente dos recursos, é essencial para a construção de um sistema de saúde mais resiliente e capaz de atender às necessidades da população do DF.

Ao estudar as emendas destinadas ao Distrito Federal, pode-se observar que não faltam recursos para a saúde, nos últimos anos, foram aprovadas muitas emendas. O percentual é alto. O percentual de execução também tem crescido nos últimos anos, tanto as Federais quanto as Distritais,

Os Problemas de inexecução se concentram em erros de origem, no parlamento seja na escolha da destinação dos recursos, seja em erros de critério técnico. Ao estreitar o relacionamento entre Executivo e Legislativo os erros tendem a diminuir. Uma vez que a unidade gestora do orçamento sabe onde há necessidade do recurso. Como foi dito na revisão da literatura, o Parlamentar não pode escolher pra quem ou pra onde destinar o recurso, para atender a quem nele votou. É preciso analisar a necessidade de todos pra quem legisla.

Ao iniciar esperava-se encontrar baixa execução dos recursos de emendas parlamentares, considerando que no cotidiano frequentemente a equipe técnica precisa

devolver emendas devido a erros, principalmente dos recursos advindos do parlamento distrital.

Mas no desenvolvimento da pesquisa, em contato com os processos e relatórios, foi possível perceber que houve um amadurecimento entre o relacionamento executivo-parlamento. Após uma intensa modificação na estrutura do setor que recebia essas emendas, fazendo uma análise inicial dos recursos disponibilizados no início do ano, o aumento de execução tornou-se visível.

Em relação às emendas federais, não ocorre o mesmo, pois o cadastramento é feito pela própria equipe técnica da Secretaria de Saúde junto ao Ministério da Saúde através do InvestSuse os problemas são percebidos no início do processo. Então o setor específico já percebe o erro, caso haja.

Os dados foram extraídos no SISCONEP, InvestSus, Portal da Transparência e produção da equipe de trabalho da autora da pesquisa.

Para futuras pesquisas seria interessante sugerir uma análise aprofundada dos critérios de destinação dos recursos, se há uma pesquisa, um estudo para esta destinação ou se ela baseia na afinidade eleitoral do parlamentar.

REFERÊNCIAS

ABRAHAM, Marcus **Curso de direito financeiro brasileiro**, 7.ed., Rio de Janeiro, 2023.

AFONSO, J. R. R.; DE CASTRO, K. P; SANTOS, F. M. . **Potencial e Exploração do Imposto Patrimonial Imobiliário no Brasil: Uma Análise do IPTU a Partir da Teoria dos Conjuntos Fuzzy**. Working Paper WP16JA1PO. Cambrigde: Lincoln Institute of Land Policy,2016.

ALARCÃO, Paulo Gomes. **Análise da aderência do orçamento público planejado em relação à execução das despesas federais**. 2020. 41 f., il. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) — Universidade de Brasília, Brasília, 2020.

ARANTES, F. LOPREATO, F. **O novo consenso em macroeconomia no Brasil: a política fiscal do plano real ao segundo governo Lula**. Revista de Economia Contemporânea, v. 21, n. 3, p. 1 - 34, 2017

AZAMBUJA, Darcy, 1903 – 1970. **Teoria Geral do Estado** / Darcy Azambuja – 44. Ed. –São Paulo: Globo, 2016.

BARBOSA. Maria de Andrade. **Realismo e Utopia Constitucional In Direito Constitucional Contemporâneo**. F. Ximenes Rocha e F. Moraes (Coord.). BH: Del Rey,2022.

BEZERRA, C. de P. **Por Que o Orçamento Participativo Entrou em Declínio no Brasil?** Mudanças na legislação fiscal e seu impacto sobre a estratégia partidária. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 41, Caxambu. 2017

BRASIL. **Portaria nº 403, de 6 de dezembro de 2019. Brasília, DF: Presidência da República.** Disponível em:
https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento/planejamento-e-assuntos-economicos/plano-plurianual/181206_port-403.pdf. 2019

BRUMANA, F. S. **Um Estudo do Orçamento Público Impositivo Sob as Políticas Públicas**. Notes on Law and Public Policy, 2(2). Recuperado de <http://seer.unirio.br/cdpp/article/view/9260> (Original work published 2º de dezembro de 2020)2021

CARDOSO: Fernando Henrique: **A Democracia**. Editora Saraiva. 2018

DIAS, N.; ENRÍQUEZ, S. JÚLIO; S. **The Participatory Budgeting World Atlas**. Portugal:Epopeia e Oficina, 2019

HOLMES, Stephen; SUNSTEIN, Cass R. **O caso dos direitos: porque a liberdade depende dos impostos**. Tradução: Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Martins Fontes, 2019.

KELSEN, Hans. **A Democracia**. 3ª. ed. São Paulo: Martins Fontes. 2020.

LAVALLE, A. G; VOIGT, J. SERAFIM, L. **O que fazem os conselhos e quando o fazem?**

Padrões decisórios e o debate dos efeitos das instituições participativas. *Dados – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 59, n. 3, pp. 609 - 650, 2016

MASTRODI: Josué. BARBOSA: Veronica Elisa Soares. **Orçamento público da União como forma de efetivação do direito social à moradia adequada.** A&C – R. de Dir. Adm. Const. |Belo Horizonte, ano 22, n. 88, p. 103-130, abr./jun. 2022

MATIAS-PEREIRA, José. Finanças públicas. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2017^a.

MENDES, Marcos. **Considerações sobre a LDO 2020 e rigidez orçamentária.** Disponível em: https://www.insper.edu.br/wp-content/uploads/2020/02/LDO-2020-erigidez-or%C3%A7ament%C3%A1ria_Marcos_Mendes_Insper-1.pdf

MOURA, E. A. da C. **Controle Social das Políticas Públicas Através do Orçamento Público.** *Notes on Law and Public Policy*, 2(2). Recuperado de <http://seer.unirio.br/cdpp/article/view/10115> 2020.

NASCIMENTO: Alzieny Paiva de Sá. **Orçamento Público: Percepção dos Servidores da Divisão Administrativa Financeira do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa.** Universidade Federal da Paraíba Centro de Ciências Sociais Aplicadas Departamento de Finanças e Contabilidade Curso de Graduação em Ciências Contábeis. João Pessoa 2020. NOHARA, Irene Patrícia. **Direito administrativo.** 9. ed. São Paulo: Atlas, 2019
OLIVEIRA, O. P. **Mecanismos da difusão global do Orçamento Participativo: indução internacional, construção social e circulação de indivíduos.** Opinião Pública, v. 22, n. 2, pp.219 - 249, 2016

PASSEROTTI, Denis Camargo. **O orçamento como instrumento de intervenção no domínio econômico.** São Paulo: Blucher, 2017

PERES, U. D. **Financiamento e políticas públicas educacionais: perspectiva normativa, dilemas e mudanças recentes.** Revista Parlamento e Sociedade, São Paulo, v. 4, n. 7, pp. 65 -101, 2016.

PERES, U. D; MATTOS, B. B. **A participação social e o conflito distributivo na planificação e orçamentação públicas: o caso do município de São Paulo.** *Cadernos Gestão Pública e Cidadania*, v. 22, n. 73, pp. 456 - 477, 2017.

PIRES, R. R. C; GOMIDE, A. de Á. **Governança e capacidades estatais: uma análise comparativa de programas federais.** Revista de sociologia e política, v. 24, n. 58, p. 121 - 143, 2016.

ROCHA, Sergio André. **Da Lei à Decisão: A Segurança Jurídica Possível na Pós-Modernidade.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

RODRIGUES, Luis Carlos Freitas. **Participação social junto ao orçamento público municipal: os casos de Capanema, Cametá e Marabá no Estado do Pará.** Orientador: Fábio Fonseca de Castro. 2021. 289 f. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido) - Universidade Federal do Pará, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Belém, 2021.

SANTOS, Carlos César Oliveira dos. **Orçamento público: uma análise sobre o gasto da função Trabalho no PPA 2016-2019.** 55 f. Monografia (TCC) - Universidade Federal do Ceará, Centro de Ciências Agrárias, Curso de Graduação em Gestão de Políticas Públicas, Fortaleza, 2020.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. **Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro.** Disponível em: <https://siconfi.tesouro.gov.br>. 2019

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional positivo**, 17^a. ed. São Paulo:Malheiros. 2019.